



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ___/___/___

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 18/2026.

Nova Bassano, 25 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Secretaria Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº _____

Em 30 / 03 / 26



Servidor


Pelo presente, submetemos à apreciação desta nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo. A proposta autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **Associação Veneta de Nova Bassano (AVENOBA)**.

O referido recurso destina-se à organização e realização do “**V JANTAR ITALIANO**”, evento a ser realizado no dia 16 de maio do corrente ano.

Justifica-se o apoio do Município considerando que o Jantar Italiano é um evento tradicional, realizado anualmente em prol do desenvolvimento sociocultural de nossa comunidade. O evento cumpre um papel fundamental na preservação do legado dos imigrantes italianos e no fortalecimento dos laços culturais entre seus descendentes e simpatizantes.

Pelas considerações expostas, contamos com a análise e o costumeiro apoio dos senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei nº 18/2026.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 18 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO-AVENOBA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de **RS 8.000,00** (oito mil reais) a Associação Veneta de Nova Bassano-AVENOBA, que será utilizado na organização e realização do **V JANTAR ITALIANO**, constante no Calendário de Eventos, nos termos da Lei Municipal nº 3.563, de 11 de novembro de 2025, a realizar-se no dia 16 de maio do corrente ano.

Parágrafo único. A título de contrapartida a Associação Veneta de Nova Bassano-AVENOBA, atuar nas atividades e organização da Semana do Município.

Art. 2º - Para habilitar-se ao recebimento do auxílio autorizado, deverá a entidade beneficiada apresentar plano de aplicação dos recursos, juntamente com cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e Ata de eleição da última diretoria, com declaração de que a mesma está em exercício.

Art. 3º- Antes do recebimento do valor do auxílio concedido, o representante legal da entidade assinará Termo de Responsabilidade de bem e fielmente aplicar os recursos recebidos, nos termos desta Lei, da legislação pertinente e do plano de aplicação apresentado.

Art. 4º - Cumpridos os requisitos e entregue o auxílio, o valor concedido deverá ser depositado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada, devendo o valor do principal e o resultado de eventuais aplicações financeiras serem aplicados nas finalidades mencionadas no artigo anterior, comprometendo-se a entidade a fazer a prestação de contas dos recursos concedidos à Secretaria da Fazenda do Município, em até o dia 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Relatório das atividades desenvolvidas para aplicação dos recursos concedidos, com indicação das despesas efetuadas;

II - Demonstrativo/extrato bancário, da movimentação dos recursos concedidos;

III - Notas fiscais e recibos que demonstrem a aplicação dos recursos.


Parágrafo único - Caso o valor do auxílio previsto no "caput" do artigo 1º não seja utilizado para o fim a que se destina, deverá ser devolvido aos cofres municipais devidamente corrigidos, a contar da data de sua concessão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.05.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CULTURA
13.392.0201.0008.....Apoio a Entidades Culturais
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais
Recurso.....001(Livre)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 25 de março de dois mil e vinte e seis.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



Nova Bassano, 11 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nostro Saluto

Prezado Senhor,

A Associação Vêneta de Nova Bassano-AVENOBA tem entre os seus objetivos congregar os imigrantes italianos e seus descendentes, viabilizar intercâmbios entre Brasil e Itália e entidades italianas estabelecidas no Brasil, promover, estimular e difundir encontros culturais, festividades recreativas, artísticas e religiosas, como também atividades assistenciais promover e incentivar, por todos os meios, a preservação das tradições, folclore, usos e costumes dos antepassados italianos, como também o cultivo da língua italiana e do Talian falados em nosso Município.

Entre os eventos comemorativos do Município, a nossa Associação está promovendo o 5º Jantar Italiano, no dia 16 de maio de 2026, no sábado. O evento poderá ter como tema a integração de todas as origens e por esta promover uma grande confraternização.

Venho através do presente relatar a intenção de realizarmos o nosso tradicional jantar em parceria com os objetivos festivos do Município.

De nossa parte reconhecemos a necessidade incentivo financeiro para cobrir alguns gastos e estamos sugerindo o apoio para contratação da animação ao custo estimado na ordem de R\$ 13.200,00.

Por este ofício, venho então requerer apoio junto ao poder executivo, a aprovação da verba para pagamento da contratação da banda que fará animação do evento.


Andréia Pelle de Oliveira



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

DATA: 25/03/2026

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

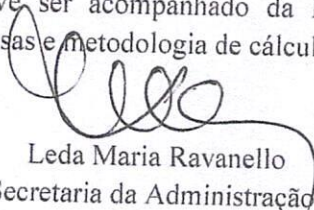
Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 23 DE MARÇO DE 2026 - AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORE, DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, COM O FIM DE QUALIFICAR O SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Valor Mensal R\$ 2.300,00

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 25 DE MARÇO DE 2026. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO-AVENOBA, e dá outras providências.
Valor R\$ 8.000,00

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 25 DE MARÇO DE 2026 – Dispõe sobre a participação do Município de Nova Bassano na Região Turística Uva e Vinho e no Destino Turístico Termas e Longevidade, e dá outras providências.

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 18/2026

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 18/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a ASSOCIAÇÃO VENETA DE NOVA BASSANO - AVENOBA:

06.05.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CULTURA
13.392.0201.0008.....Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (180).....R\$ 8.000,00
Recurso.....001(Livre)

Data: 25/03/2026

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 09160010
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO